

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA Nº 1.212, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**REPUBLICADA EM 28/06/2019**

Homologa o Parecer CNE/CES nº 230/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estendeu as prerrogativas de autonomia aos campi fora de sede da Universidade Oeste de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 230/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 754/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000218/2019-78 (e-MEC nº 201600160), resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 230/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estendeu as prerrogativas de autonomia aos campi fora da sede da Universidade Oeste de Santa Catarina, sediado no município de Joaçaba, no estado de Santa Catarina, situados nos endereços descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Nos termos do § 1º do art. 32 e dos incisos I e II do caput do art. 17 do [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#), os campi ora credenciados integrarão o conjunto da Universidade e gozarão de prerrogativas de autonomia.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 121, de 26.06.2019, Seção 1, página 80)